



*Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 7.
Portaria n.º 421, de 26/9/2001, DODF de 27/9/2001, p. 8.*

Parecer n.º 198/2001 - CEDF
Processo n.º 030.007694/1999
Interessado : **Escola Novos Caminhos**

- Aprova a Proposta Pedagógica da Escola Novos Caminhos, localizada na QNP 5, Conjunto E, Casa 12, Setor P Norte, Ceilândia – DF.

HISTÓRICO – A Escola Novos Caminhos, localizada na QNP 5, Conjunto E, Casa 12, Setor P Norte, Ceilândia - DF, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Infantil Tia Cida Ltda., solicita a aprovação de sua Proposta Pedagógica.

A referida Escola foi autorizada a funcionar pela Portaria n.º 143/97 – SE/DF de 24/07/97 e, por força do art. 193 da Resolução 2/98 – CEDF, encontra-se credenciada até 2001.

A escola oferece a Educação Infantil nas seguintes modalidades:

- Creche para crianças de 2 a 3 anos de idade.
- Pré - Escola I - para crianças de 4 anos de idade.
- Pré - Escola II – para crianças de 5 anos de idade.
- Pré - Escola III – para crianças de 6 anos de idade.

ANÁLISE - A Proposta Pedagógica, fls. 55 a 70, foi elaborada em conformidade com os artigos 156 a 158 da Resolução n.º 2/98 – CEDF, e encontra-se em condições de ser aprovada.

A escola baseia-se na metodologia Piagetiana privilegiando “o desenvolvimento da criança de forma global e harmônica, ou seja, nos aspectos sócio-afetivos, psicomotores e cognitivos.” ... “A ação pedagógica da escola, em seu cotidiano, estabelece relações significativas da criança com seus pares e consigo mesma”.

A avaliação é global e contínua, levando em consideração o desenvolvimento biopsicossocial e cultural e as diferenças individuais da criança, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado é registrado em fichas individuais e entregue aos pais bimestralmente e ao final do ano letivo.



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Novos Caminhos, localizada na QNP 5, Conjunto E, Casa 12, Setor P Norte, Ceilândia – DF, mantida pela Escolinha de Recreação e Alfabetização Infantil Tia Cida Ltda.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de agosto de 2001

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29.8.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal